



Lei Municipal nº 1.349/2022, de 29 de março de 2022.

EMENDA: Dispõe sobre a obrigatoriedade do ensino de noções básicas sobre a Lei Maria da Penha nas escolas municipais de Araripe-CE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARARIPE – CEARÁ.
Senhor, Cícero Ferreira da Silva, no uso de suas Atribuições Legais, conforme prevê o art. 72 Inciso III da Lei Orgânica de Araripe, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono e Publico a seguinte Lei:

Art. 1.º Torna-se obrigatório, nos estabelecimentos da Rede Pública Municipal de Ensino do Araripe, o ensino de noções básicas sobre a Lei Federal 11.340/2006, a Lei Maria da Penha.

Art. 2º. A execução desta lei, fica a cargo da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Tecnologia do Araripe, em parceria com CREAS/CRAS e o Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres araripenses.

Art. 3º. O Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres araripenses, acompanhará a execução desta lei no exercício do controle social das políticas públicas.

Art. 4º. O ensino de noções básicas sobre a Lei Maria da Penha, de que trata esta lei, realizar-se-á na perspectiva dos direitos humanos e objetiva:

I – Contribuir para o conhecimento, no âmbito das comunidades escolares, da Lei 11.340/2006, a Lei Maria da Penha;

II – Impulsionar a reflexão crítica entre estudantes, professores e comunidade escolar, sobre a violência contra a mulher;

III - Abordar

IV – Promover a igualdade de gênero, prevenindo e evitando, dessa forma, as práticas de violência contra a mulher.

Art. 5º. O ensino de noções básicas sobre a Lei Maria da Penha, será desenvolvido ao longo de todo o ano letivo, sendo realizada anualmente, nos dias 08 de março, (Dia Internacional da Mulher), e 07 de agosto (aniversário da Lei Maria da Penha), programação ampliada e específica em alusão à data e ao tema abordado por esta lei.



Prefeitura Municipal de Araripe
CNPJ nº 07.539.984/0001-22
Gabinete do Prefeito



Parágrafo Único: As ações e despesas a serem realizadas, nas datas mencionadas no Art. 5º. Ficaram a cargo do Chefe do Poder Executivo Municipal, através dos representantes das instituições e entidades, citadas nos Artigos, 2º e 3º, que trata esta lei.

Art.6º. O conteúdo referente às noções básicas a Lei 11.240/2006, é um tema transversal e será ministrado no âmbito de todo currículo escolar.

Art.7º. Esta lei entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Araripe, Estado do Ceará, aos 29 dias de março de 2022.

Cícero Ferreira da Silva
Cícero Ferreira da Silva
Prefeito Municipal, de Araripe/CE